



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 (RETIFICAÇÃO)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE À TABELA CMED E REVISTA SIMPRO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 20/06/2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9h00 (nove horas) - horário de Brasília-DF.

LOCAL: Comprasnet - www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 981285 - PREF.MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE À TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA., conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Santa Luzia**



do Paruá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.3.5. que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.8. que o objeto seja executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item e DESCONTO PERCENTUAL, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATMAT/SIASG e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União, caso sejam utilizados recursos federais, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço com relação ao item, sempre obedecendo ao intervalo constante no sistema.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 - 6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O critério de julgamento adotado será Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Havendo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.28.1. por empresas brasileiras;
 - 6.28.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.28.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.29.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.29.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,



quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo quando houver justificativa e/ou negociação.
- 7.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 7.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 7.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.4.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 7.4.3.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.15. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 7.16. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 7.17. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.
- 7.18. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.8.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 8.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 8.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
- 8.8.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 8.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 8.9.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 8.9.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 8.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- 8.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 8.10.1. **Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado**), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.
- 8.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.11.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, nos termos do Art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Acórdão nº 1.999/2014-TCU/Plenário e conforme prevê o art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução CFC N.º 1.418/2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, arquivado no órgão competente (Junta Comercial ou equivalente), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.11.2. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 8.11.3. Na ocorrência de não apresentação ou de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a verificação e correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação;
- 8.11.4. As licitantes que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 8.11.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 8.11.6. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme Instrução Normativa nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, da Receita Federal do Brasil.
- 8.11.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 8.12. **Declaração de Contratos Firmados:** Comprovação por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do **Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93;**
- 8.12.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma, por no mínimo a duração da Ata de Registro de Preços.
- 8.12.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 8.13. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 8.14. **Certificado de Responsabilidade Técnica** do farmacêutico responsável pela venda do produto, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia com prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme exigência da Lei Federal n. 3.820/60 (art. 24).;
- 8.15. **Certificado de Registro/ANVISA** em nome da empresa para comercialização de Medicamentos, Produtos para Saúde e/ou Substâncias e Produtos Sujeitos a Controle Especial;
- 8.16. **Alvará Sanitário (ou licença sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n. 2.814, de 29/05/1998;
- 8.17. **Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade. Para as renovações deverá ser observado a Resolução ANVISA/DC N° 16 de 01/04/2014; para os produtos de medicamentos.
- 8.18. Quando se tratar de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre Substâncias e Produtos Sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria n. 344/99, de 12/05/99, da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a **Autorização Especial de Funcionamento**.
- 8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 8.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.24. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



- 8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.27. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.28. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, situada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 – Centro, Santa Luzia do Paruá – MA.
- 9.2. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,



em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, mensagem eletrônica, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.4. A convocação feita por e-mail ou mensagem eletrônica dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.
- 12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 13.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 13.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 13.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 13.4. Na assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
 - 13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
 - 13.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 14.1.1. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.5. Não manter a proposta;
 - 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 14.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 15.2. A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cplprefeituraslp@gmail.com.
- 15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail cplprefeituraslp@gmail.com.
- 15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 16.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.10. O pregoão será divulgado na Internet através dos sites:
- 16.11. www.compras.gov.br www.santaluziadoparua.ma.gov.br e Portal da Transparência do Município de Santa Luzia do Paruá - MA: www.santaluziadoparua.ma.gov.br.
- 16.12. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida. (Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 16.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 16.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública

- 16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Santa Luzia do Paruá - MA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá – MA, 02 de junho de 2023.



Daynara Araújo Carvalho
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
004/2021



**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICAÇÃO)

1. JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO

- 1.1. Após verificação especificações contidas em cada lote, foi constatado não havermos formalizado de forma correta a inserção dos lotes e valores para os mesmos;
- 1.2. A retificação se torna necessária tendo em vista erros materiais: Erros, de digitação e inclusão e/ou omissão ou inconsistências no edital, a qual poderiam levar à restrição da participação, vez que da forma que estava, havia obrigatoriedade de apresentação da Autorização de Funcionamento para todos os lotes de medicamentos e/ou prejudicar a compreensão das regras e requisitos do processo seletivo. A retificação permite corrigir esses erros para garantir a clareza e a precisão das informações fornecidas aos participantes.
- 1.3. Em suma, a retificação do edital é necessária e uma medida fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a igualdade de condições no Pregão em epígrafe, corrigindo erros, promovendo a clareza e atualizando informações relevantes.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição por parte das Secretarias.

3. DA MODALIDADE:

- 3.1. Sugere-se que a aquisição do presente objeto possa ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto 10.024/2019, no tipo menor preço por item;
- 3.2. Por tratar-se de aquisição de bens comuns, ou seja, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (Art. 3º, II, Decreto 10.024/2019), a modalidade obrigatória é o Pregão na sua forma eletrônica. No mesmo sentido, justifica-se a adoção do tipo maior desconto percentual.

4. JUSTIFICATIVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 4.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.
- 4.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do Art. 23 da Carta política que aclara ser “competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.
- 4.3. A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.
- 4.4. Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.
- 4.5. A gestão da Assistência Farmacêutica é um grande desafio e, diante da necessidade de eficiência no uso dos recursos públicos disponíveis, faz-se necessária a adequada aquisição dos medicamentos.
- 4.6. Mediante solicitação ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, através das IOF, podemos constatar o gasto anual de 2022 com medicamentos tanto da Farmácia Básica como da Unidade Hospitalar.
- 4.7. Nesse sentido, este documento apresenta diretrizes sobre aquisições públicas de medicamentos e produtos para saúde, voltadas tanto para Atenção Básica a Saúde como para a unidade Hospitalar, tendo em vista ao aumento da assistência à saúde em todo o seu território, se faz necessário uma ampliação dos valores mediante análise técnica para que não haja posteriormente comprometimento ao atendimento do usuário a saúde.
- 4.8. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:...

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, além de outras fontes.” (grifo nosso).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 4.9. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação, proteção e recuperação."

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS);

(...)

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;" (grifo nosso)

- 4.10. Justifica-se por tanto a realização de processo licitatório na modalidade maior desconto por lote para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para uso nas unidades de saúde do município, para o atendimento à necessidade da secretaria Municipal de Saúde inclusive quanto à distribuição gratuita em relação às determinações judiciais.
- 4.11. Com a adoção do processo licitatório por desconto na Tabela da CMED e Revista SIMPRO será ampliada a oferta de medicamentos e materiais médico-hospitalares, diminuindo problemas de planejamento na aquisição e dispensação da medicação para o usuário do SUS, melhorando no final a linha de qualidade dos serviços públicos de saúde, desta forma, entende-se que é mais favorável esta modalidade de aquisição.
- 4.12. Após análise das aquisições no exercício 2022, foi identificado que houve aumento significativo na aquisição e gestão do referido objeto, trazendo o cenário e aumento também em 2023. Cientes da importância de tais produtos para o bom atendimento de pacientes que fazem utilização do SUS em nosso Município, e que a falta desses produtos podem ocasionar danos irreversíveis a saúde dos mesmos, chegou-se à conclusão, que, para evitar problemas na aquisição, achou-se por bem ser realizado processo licitatório para aquisição de medicamentos e insumos, com maior desconto percentual, com referencial de preços a tabela CMED E REVISTA SIMPRO, evitando transtornos futuros, ocasionado pela dificuldade nas aquisições itens em gerais.
- 4.13. A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos e materiais hospitalares para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da tabela CMED e REVISTAS SIMPRO, (ambas reconhecidas pela ANVISA). No procedimento licitatório (Pregão eletrônico) deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.
- 4.14. Assim, mediante a tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, tendo em vista que o processo será MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. Além do mais, essa modalidade de aquisição trás o benefício da previsibilidade de que os medicamentos necessários para o atendimento ao interesse público não faltarão por não estarem licitados.

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE CONSUMO ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO EM PERCENTUAL (%)
1	TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, ATUALIZADA CONSTANTES NO SITE DA ANVISA, MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z". O OFERTANTE DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ATUALIZADO, TABELA DE PREÇOS DA CMED, TABELA PMVG – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, ENCONTRADA NO SITE DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,	R\$ 1.320.552,48	13,16%
2	TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, ATUALIZADA CONSTANTES NO SITE DA ANVISA, MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z". O OFERTANTE DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ATUALIZADO, TABELA DE PREÇOS DA CMED, TABELA PMVG – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, ENCONTRADA NO SITE DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,	R\$ 1.320.552,48	13,16%
3	TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, ATUALIZADA CONSTANTES NO SITE DA ANVISA, MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z". O OFERTANTE DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ATUALIZADO, TABELA DE PREÇOS DA CMED, TABELA PMVG – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, ENCONTRADA NO SITE DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,	R\$ 1.320.552,48	13,16%
4	TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, ATUALIZADA CONSTANTES NO SITE DA ANVISA, MEDICAMENTOS CONTROLE ESPECIAL DE "A" A "Z". O OFERTANTE DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ATUALIZADO, TABELA DE PREÇOS DA CMED, TABELA PMVG – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, ENCONTRADA NO SITE DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,	R\$ 1.320.552,48	13,16%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



5	REVISTA SIMPRO HOSPITALAR (WWW.SIMPRO.COM.BR). O OFERTANTE DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ATUALIZADOS DOS MATERIAIS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, BENS DURÁVEIS, REAGENTES, SANEANTES, ETC. LISTADOS NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR.	R\$ 2.690.580,25	13,16%
---	--	------------------	--------

5.1. Medicamentos com maior demanda:

ACEBROFILINA 5MG/ML
ACETATO DE BETAMETASONA 3MG
ACETATO DEXAMETAZONA 4 MG/ML
ACETAZOLAMIDA 250MG
ACICLOVIR 200 MG
ACICLOVIR CR. DERM. 10 G
ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG
ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG
ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML
ÁCIDO ASCÓRBICO GTS 200MG ML
ÁCIDO FÓLICO 5 MG
ÁCIDO FOLINICO 15MG
ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML
ADRENALINA 1 MG/ML
ÁGUA P/ INJEÇÃO 1 L
ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML
ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML
ALBENDAZOL 400 MG
ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10 ML
ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG
ALOPURINOL 100 MG
ALOPURINOL 300 MG
AMBROXOL XPE ADT 100 ML
AMBROXOL XPE INF 100 ML
AMINOFILINA 24MG/ML
AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG
AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML
AMOXICILINA 250 MG/ML
AMOXICILINA 500 MG CAPS
AMPICILINA + SULBACTAM 1G + 0,5 G
AMPICILINA 1G
AMPICILINA 500 MG
AMPICILINA 500MG
ANLÓDIPINO 10 MG
ANLÓDIPINO 5 MG
ATENÓLÓL 100 MG
ATENÓLÓL 25 MG
ATENÓLÓL 50 MG
AZITROMICINA 40 MG/SUSP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



AZITROMICINA 500 MG
B. CRISTALINA 5.000UI
B. PENICILINA 1.200UI
B. PENICILINA 600UI
B. PROCAÍNA 400.000UI
BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG
BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML
BROMOPRIDA 4MG/ML
BROMOPRIDA 5MG/ML
BUDESONIDA 32 MCG
CAPTOPRIL 25 MG
CAPTOPRIL 50 MG
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG
CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG
CARVEDILOL 25 MG
CEFALEXINA 50 MG/ML
CEFALEXINA 500 MG
CEFALOTINA 1G
CEFAZOLINA 1G
CEFEPIMA 1G
CEFTRIAXONA 1G
CEFTRIAXONA 500 MG
CETAMINA 50MG/ML PSICOTROPICO
CETOCONAZOL 200 MG
CETOCONAZOL CR DERM 30G
CETOPROFENO 100MG
CINARIZINA 25MG
CINARIZINA 75MG
CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML
CIPROFLOXACINO 250 MG
CIPROFLOXACINO 500MG
CL. DE HIDRALAZINA 20 MG/ML
CL. DE POTÁSSIO 10%
CL. DE SÓDIO 10%
CL. ONDANSETRONA 02 MG/ML - 4ML
CL. METOCLOPRA. (PLASIL) 05 MG/ML
CLARITROMICINA 500 MG COMP
CLINDAMICINA 150 MG/ML
CLORAFENICOL 1G
CLORETO DE MAGNESIO 296 MG/75 ML
CLOREXIDINA 2% 100 ML
CLORIDATO DE VANCOMICINA 1 G
CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG
CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%
CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG
CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG
CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG
CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG
CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG
CLORPROMAZINA 25MG/5ML
COLAGENASE 1,2 U/G
COMPLEXO B 2 ML
COMPLEXO B COMP
COMPLEXO B LIQUIDO
DESLANOSIDO 0,2MG/ML
DEXAMETASONA 0,1 MG/ML
DEXAMETASONA 1 MG/G
DEXAMETASONA 4 MG
DIAZEPAN 10MG INJ.
DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG
DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG
DICLOFENACO POTASSICO 15 MG/ML
DICLOFENACO SÓDIO 75MG
DIGOXINA 0,05 MG/ML
DIGOXINA 0,25 MG
DIMINIDRATO + PIRODOXINA 50 MG + 50 MG
DIPIRONA 1G / 500MG/ML
DIPIRONA 500 MG COMP
DIPIRONA 500 MG/ ML
DOLANTINA 50MG/ML PSICOTROPICO
DOPAMINA (REVIVAN) 5 MG/ML
ENALAPRIL 10 MG
ENALAPRIL 20 MG
ENOXAPARINA SODICA 40MG
ERGOMETRINA 0,2 MG/ML
ERITROMICINA 25 MG/ ML
ERITROMICINA 50 MG/ML SUSP
ERITROMICINA 500 MG
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4 MG
ESCOPOLAMINA 20MG/ML
ESCOPALAMINA 500 MG
ESCOPALAMINA GTS
ESPIRONOLACTONA 100 MG
ESPIRONOLACTONA 25 MG
ESTRIOL 1 MG/G
ETILEFRINA 10 MG/ML
FENITOINA 50MG PSICOTROPICO
FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA DE 2ML PSICOTROPICO
FINASTERIDA 5MG
FITOMENADIONA VIT. K 10 MG/ML
FLUCONAZOL 150 MG
FUROSEMIDA 10 MG/ML
FUROSEMIDA 40 MG
GENTAMICINA 20 MG
GENTAMICINA 40 MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



GENTAMICINA 80 MG
GLICAZIDA 30 MG
GLICAZIDA 60 MG
GLICERINA 12% 500 ML
GLICONATO DE CALCIO 10%
GLICOSE 25%
GLICOSE 50%
HALOPERIDOL 5 MG/ML PSICOTROPICO
HEPARINA SÓDICA 5.000UI - 5ML
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
HIDROCORTISONA 100MG
HIDROCORTISONA 500MG
HIDROX ALUMINIO 100 ML
IBUPROFENO 300 MG
IBUPROFENO 50 MG/ML
IBUPROFENO 600 MG
IODETO DE POTASSIO 20 MG/ML
ITRACONAZOL 100 MG
IVERMECTINA 6 MG
LACTULOSE 667 MG/ ML
LINDOCAÍNA 2 % GELEIA 30G
LORATADINA 1MG/ML 100ML
LORATADINA 10 MG
LOSARTANA POTASSICA 100 MG
LOSARTANA POTASSICA 50 MG
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 100 ML
MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ ML
MANITOL 20%
MEBENDAZOL 100 MG
MEBENDAZOL SUSP 30 ML
MEROPENÉM 1G
MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG
MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG
METILDOPA 250 MG
METILDOPA 500 MG
METILPREDNISOLONA 500MG/ML
METOCLOPRAMIDA 10 MG
METOCLOPRAMIDA 4 MG
METOPROLOL 100 MG
METOPROLOL 25 MG
METOPROLOL 50 MG
METRONIDAZOL 400MG
METRONIDAZOL 0,5%
METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG
MIDAZOLAN 50 MG/ML 10 ML PSICOTROPICO
MISOPROSTOL 200 MCG
MISOPROSTOL 25MCG PSICOTROPICO
MORFINA 10 MG /ML PSICOTROPICO
NEOMICINA 10 G
NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML
NIFEDIPINO 10 MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



NIFEDIPINO 20MG
NIMESULIDA 100 MG
NISTATINA 100.000 UI/ML
NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAG
NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G LOÇÃO
OCITOCINA 05 UI
ÓLEO MINERAL 100 ML
OMEPRAZOL 20 MG
OMEPRAZOL 40 MG
OMEPRAZOL 40MG
OXACILINA 500MG
OXIDO DE ZINCO 25%
PANTOPRAZOL 40 MG/ML
PARACETAMOL 200 MG
PARACETAMOL 500 MG
PARACETAMOL 750MG
PERMANGANATO DE POTASSIO EM PÓ
PIRACETAM 200 MG/ML
POLIVITAMINICO SUSPENSÃO
PREDNISONA 20 MG
PROMETAZINA 25 MG/ML
PROMETAZINA 25MG
PROPRANOLOL 10 MG
SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRICO 20 MG/ML
SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADT FLAC 10
SACCHAROMYCES CEREVISIAE PED FLAC 5
SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL
SECNIDAZOL 1000 MG
SIMETICONA 40 MG
SIMETICONA GTS
SINVASTANTINA 10 MG
SINVASTANTINA 20 MG
SINVASTANTINA 40 MG
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML
SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML
SORO GLICOSADO 5 % 250 ML
SORO GLICOSADO 5% 500 ML
SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML
SORO RINGER SIMPLES 500 ML
SULF.DE ATROPINA 0,25 MG/ML
SULFA DE PRATA 10MG/G 400G
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML +
8MG/ML
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG
SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML
SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML
SULFATO DE ZINCO 10MG
SULFATO DE ZINCO 4 MG
SULFATO FERROSO 25 MG/ML
SULFATO FERROSO 40 MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



SULFATO FERROSO 5 MG/ML
SUPOSIT. DE GLICERINA INF. CX COM 06
TAPAZOL 10MG C/50 CP TIAMAZOL
TARTARATO DE METOPROLOL 100MG
TENOXICAN 20MG
TRAMADOL 100MG PSICOTROPICO
TRAMADOL 50MG 1ML PSICOTROPICO
VARFARINA 5 MG
VITAMINA C

5.2. Produtos para saúde com maior demanda:

ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA
ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL
ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL ADULTO
ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% - SERINGA 2,5ML
ÁCIDO POLIACRÍLICO GEL 11,5% - FRASCO C/ 10ML
ADESIVO ESMALTE/DENTINA MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – FRASCO C/ 5ML
AGENTE HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO – FRASCO C/ 10ML
ÁGUA DESTILADA NÃO ESTÉRIL – GALÃO C/ 5LT
AGUA DESTLADA 500 ML
ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – FRASCO C/ 1LT
AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA SERINGA CARPULE DE USO ODONTOLÓGICO N° 30G 22MM CURTA E LONGA
AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5
AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7
AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X8
AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X8
AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X1,2
ÁLCOOL 70% GEL 500 ML
ALCOOL 92% 1L
ÁLCOOL ANTISSEPTICO ÁLCOOL IODADO 0,1%
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM – FRASCO C/ 1LT
ÁLCOOL LIQUIDO 70%
ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS
ALGODÃO HIDROFILO (BOLA)
ALGODÃO HIDROFILO 500G
ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM
ALMOTOLIA 250 ML – UNIDADE
ALMOTOLIA PLASTICO TRANSPARENTE 500 ML
ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR: TUBETE COM 1,8ML DE CLORIDRATO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA À 0,03U./ML – CAIXA C/ 50 TUBETES
ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR: TUBETE CONTENDO 1,8ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM EPINEFRINA 1:50.000 / 1:100.000 – CAIXA C/ 50 TUBETES
ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR: TUBETE CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.00 – CAIXA C/ 50 TUBETES
ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR: TUBETE CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3% - CAIXA COM 50 TUBETES
ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO: BENZOCAÍNA 20% EM GEL – FRASCO C/ 12G
APARELHO DE GLICOSE DIGITAL
ATADURA CREPE 10 CM
ATADURA CREPE 15 CM
ATADURA CREPE 20 CM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



ATADURA GESSADA 10 CM
ATADURA GESSADA 15 CM
AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL COM MANGA 30G
AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL SEM MANGA 30G
AVENTAL CIRURGICO IMPERMEAVEL COM MANGA 40G
BETA HCG C/50 TIRAS
BICARBONATO DE SÓDIO: PÓ PARA PROFILAXIA – FRASCO 250G
BIOLATEX ASO COMPLETO 100TT C/100 TESTE
BIOLATEX PCR COMPLETO 100TT C/100 TESTE
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 100MMX100METROS
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 200MMX100METROS
BOLSA DE COLOSTOMIA COM CLAMP
BROCA PONTA DIAMANTADA LINHA CA Nº: VARIADOS (2, 3, 4, 34, 56), AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER – UNIDADE
BROCA PONTA DIAMANTADA LINHA FG Nº: 1011, 1012, 1013, 1013HL, 1014, 1014HL, 10 15, 1032, 1033, 1034, 1090, 1092, 2134, 2135, 2200, 3072, 3098, 3113, 1112 F, 1112FF, 3118F, 3118FF, 3168F, 3168FF, 1190F, 1190FF, 3195F, 3195FF, 2135F, 2135FF, 3205F, 3205FF, AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER – UNIDADE
BROCAS CARBIDE DE USO CIRÚRGICO Nº: 3, 6, 701 E 703, AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER – UNIDADE
BROCAS CARBIDE LINHA CA Nº: VARIADOS (3, 4, 5, 245), AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER – UNIDADE
BROCAS CARBIDE LINHA FG Nº: 3, 4, 5, 245, 556, 55, 57, AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER – UNIDADE
BROCAS DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 2, 4, 5, 7, FABRICADAS EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DE 22,5MM – UNIDADE
CAIXA COLETORA DESCARTÁVEL PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 7 LITROS
CAIXA COLETORA DESCARTÁVEL PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS
CAIXA LÂMINA DE BISTURI Nº 15
CAMARA NEUBAUER MELHORADA ESPELHADA
CARIOSTÁTICO DIAMINO FLUORETO DE PRATA, COM CONCENTRAÇÃO DE 30% - FRASCO 10ML
CARTELA RADIOGRÁFICA COM 2 FUROS – PACOTE C/ 100 UNIDADES
CATETER JELCO 14
CATETER JELCO 16
CATETER JELCO 18
CATETER JELCO 20
CATETER JELCO 22
CATETER JELCO 24
CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO
CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL
CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: KIT CONTENDO PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA – KIT PASTA/PASTA
CIMENTO ZOE: ÓXIDO DE ZINCO (PÓ, FRASCO) E EUGENOL (LÍQUIDO, FRASCO) – KIT FRASCOS
CLOREXIDINA PARA PREPAROS CAVITÁRIOS: SOLUÇÃO A 2% - FRASCO C/ 100ML
COLAR CERVICAL G
COLAR CERVICAL M
COLETOR UNIVERSAL 70ML
COLETOR UNIVERSAL C/EMB N/EST
COLETOR URINA HOSP ADULTO 2000 ML
COLETOR VIA AÉREAS (BRONCO) 40 ML



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



COLETORA URINA FEMENINO INFANTIL
COLETORA URINA MASCULINO INFANTIL
COLETORA URINA X FEZES
COLGADURA PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS, EM AÇO INOX – UNIDADE
COMPRESSA DE GAZE 7,5 POR 7,5 COM 8 DOBRAS E 13 FIOS 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL,
ALTA ABSORÇÃO - PACOTE C/ 500 COMPRESSAS.
COPO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250 ML
CORANTE DE BAAR 500ML
CORANTE DE GRAM 500 ML
CORANTE PANÓPICO RÁPIDO PARA HEMOGRAMA 500 ML
CRONOMETRO DIGITAL
CUBA REDONDA INOX 9X5CM 200ML
CUNHA CERVICAL, PEQUENA, INTER-DENTAL, DE MADEIRA, ANATÔMICAS, PRÉ-MOLDADAS
COM ACABAMENTO PERFEITO E SEM ARESTAS - CAIXA C/100 UNID
CURATIVO COM PRATA 18X18 SIMILAR AO BITAIN AG
CURATIVO COM ALGINATO 15X15 SIMILAR AO BIATIN ALGINATO
CURATIVO CURATEC 7,5X7,5
CURATIVO COM SILICONE 10X20 SIMILLAR AO CUTIMED SILTEC PLUS
CURATIVO EXUFIBER 15X15
CURATIVO MELGISOB PLUS 10 CM X 10 CM
CURATIVO MEPILEX AG 15X15
CURATIVO C/OLEO SACHET 7,5X7,5SIMILAR AO PIELSANA
CURETA GRACEY N 7/8
CURETA LUCAS N 85
DETERGENTE ENZIMÁTICO – FRASCO 1LITRO
DRENO PENROSE 2
EDTA ANTICOAGULANTE 20ML 400TT
ELETRODO ADULTO DESCARTAVEL
EQUIPO DE INFUSÃO SANGUINEA
EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL
EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL
ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL
ESCOVA DE ROBSON BCA INDIV PREVEN
ESCOVA DE ROBSON RETA
ESCOVA DE ROBSON, PARA PROFILAXIA, PARA CONTRA ÂNGULO. FORMA CILÍNDRICA TIPO
TAÇA, COM CERDAS MACIAS C/10 PEÇAS
ESCOVA DENTAL TIPO MACIA: ADULTO E INFANTIL - UNIDADE
ESFIGMOMANOMETRO ADULTO ANALOGICO
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 M
ESPÁTULA DE AIRES
KIT VAGINAL – G
KIT VAGINAL – M
KIT VAGINAL – P
ESPELHO CLINICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5, COM HASTE EM INOX AUTOCLAVÁVEL,
EMBALADO INDIVIDUALMENTE - UNIDADE
ESTETOSCOPIO ADULTO
ESTETOSCOPIO INFANTIL
FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL: PELÍCULA ADULTO COM 3X4 CM E PELÍCULA INFANTIL
COM 2X3 CM
FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 3.0 C/AGULHA ½ DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID
FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 4.0 C/AGULHA ½ DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID
FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 3.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 4.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID
FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 C/AGULHA 1/2 DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID
FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 C/AGULHA 1/2 DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID
FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID
FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID
FIO DENTAL 500 M - ROLO
FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M
FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M – ROLO
FITA MICROPORE ANTIALERGICA 5 CM X 10 M
FITA PARA AUTOCLAVE ZEBRADA
FITA REAGENTE DE GLICEMIA
FITA REATIVA URINA
FLÚOR GEL CONTENDO FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%, APLICAÇÃO DE 1 MINUTO – FRASCO COM 200ML
FLÚOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA, COM ALTA VISCOSIDADE, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO A 2% NA FORMA NEUTRA – FRASCO C/ 200ML
FORMOCRESOL: CONTENDO 19% DE FORMALDEÍDO E 35% DE CRESOL – FRASCO C/ 10ML
FRALDA GERIATRICA TAMANHO G
FRALDA INFANTIL TAMANHO M
FRALDA INFANTIL TAMANHO P
FRASCO BORREL COM TAMP
GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM 09 FIOS
GAZE EM ROLO 200G
GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 13 FIOS
GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5 L
GORRO DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL – CAIXA C/ 100UNID
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO PA – FRASCO C/ 10G
HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% - GARRAFA 1 LITRO
IMUNO-LATEX REAGENTE C/100 UNIDADE
INFUSOR MULTIVIAS POLIFIX ADULTO
KIT ACIDO URICO 250ML
KIT COLESTEROL LIQUIFORM 250ML
KIT DE DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO (VÁRIAS GRANULAÇÕES E TAMANHOS) - PACOTE
KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO
KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL
KIT DRENO TORAXICO TAM 34
KIT GLICOSE LIQUIFORM 500ML
KIT IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (LIQUIDO/PÓ), DE COR UNIVERSAL, AUTOPOLIMERIZÁVEL – CAIXA KIT
KIT IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NAS CORES A2 E A3 – CAIXA KIT
KIT PARA TIPAGEM SANGUÍNEA AB FRASCOS COM 10 ML
KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO: ADULTO E INFANTIL
KIT TRIGLICERIDES 250ML
KIT UREIA ENZIMÁTICA CE 500 ML
LÂMINAS DE BISTURI Nº 22
LAMINA P/MICRO FOSCA 26X76MM
LAMINA P/MICRO LISA L/L 26X76
LÂMINAS DE BISTURI Nº 21
LÂMINAS DE BISTURI Nº 24
LAMINULA 24X32MM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



LAMINULAS PARA CAMARA DE NEWBAUER TAMANHO 26X20MM COM 100 UNID
LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTAVEL 26 G
LENCOL PAPEL DESC 70 X 50 BRANCO
LIQUIDO DE TURCK 1000ML
LIQUIDO FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO - FRASCO COM 475 ML
LIQUIDO REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO - FRASCO C/ 475 ML
LÍQUIDO TURCK 500 ML
LUBRIFICANTE ODONTÓLOGICO SPRAY, COM BICO ADAPTADOR (PONTA FINA E LARGA) - FRASCO C/ 200 ML
LUGOL 2% 1000ML
LUVA CIRURGICA TAMANHO 6,5
LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,0
LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,5
LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,0
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP
MACACÃO DESCARTAVEL BRANCO TAMANHO G
MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06 CM X 15 M
MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM X 15 M
MÁSCARA DE ALTA CONCETRAÇÃO ADULTO
MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO
MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ESLASTICO
MASCARA PFF-2 (N95)
MASCARAS DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL
MATRIZ DE AÇO COM 5MM E 7 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE - ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS
MICROPIPETA VOLUME FIXO 1.000UL
MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL
MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL
MINI PINCEL APLICADORES DESCARTÁVEIS CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS E COM HASTE DOBRÁVEL NOS TAMANHOS FINO E REGULAR - CAIXA C/100UNID
MOLDEIRA DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, TAMANHOS P, M E G
OCULOS DE PROTEÇÃO EPI COM LENTE INCOLOR
ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ USO ODONTOLÓGICO, ANATÔMICO, COM VISOR ÚNICO, ANTIEMBAÇANTE, DE ALTO IMPACTO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TIPO FACIAL - UNIDADE
ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML
PAPEL PARA ARTICULAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO (DOUBLE CHECK), COM DUAS CORES: AZUL E VERMELHO, EM BLOCOS DE TIRAS RETAS TIPO LIVRETOS - BLOCO COM 12 FOLHAS
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO: APROXIMADAMENTE 30% DE PARAMONOCLOROFENOL E 70% DE CÂNFORA EM Q.S.P - FRASCO C/ 20ML
PASTA OU POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, ATUANDO COM TAMPÃO ALVEOLAR, EVITA CONTAMINAÇÃO DAS PAREDES ÓSSEAS, AÇÃO ANALGÉSICA, ANTISÉPTICA, SEDATIVA, ESTIMULANTE, HEMOSTÁTICA E REABSORVÍVEL - FRASCO COM 10 G.
PASTA PROFILÁTICA CONTENDO FLÚOR COM SABOR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM COMPONENTES ABRASIVOS EXTRA FINOS - TUBO COM NO MÍNIMO 90G.
PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS, USO ODONTOLÓGICO, COM GRANULAÇÃO MÉDIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - UNIDADE
PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO - FRASCO COM 100G



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



CONJUNTO PARA PAPANICOLAU - Tipo: composição básica: composição básica: 1 espéculo vaginal (tamanhos conforme demanda), 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual

PIPETADOR (PERA)

PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS 10MM DE ESPESSURA - UNIDADE SUGADORES DESCARTÁVEIS, FLEXÍVEIS, PONTA ARREDONDADA SEM ARESTAS E QUE NÃO SOLTEM - EMBALAGEM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.

PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL, PACOTE COM 1.000 UNIDADES

PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO - UNIDADE

PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO OU INFANTIL - UNIDADE

POTE DAPPEN VIDROPOTE DAPPEN VIDRO, Cilíndrico, Transmitância: Transparente, Características Adicionais: 2 Cavidades, Tipo: Dappen, Tamanho: 4 X 4 Cm

CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR - SIMILAR AO HYDCAL

REFIL DE RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOATIVADA, BAIXA VISCOSIDADE, NA CORES: A1, A2, A3, A3,5, B1, B2, C1 - UNIDADE

REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA, MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA, PASTOSA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, PARA ESMALTE E PARA DENTINA, NA CORES: A1, A2, A3, A3,5, B1, B2, C1 - UNIDADE - 4 GRAMAS

REMOVEDOR DE MANCHAS DENTÁRIAS - FRASCO C/ 30ML

REVELADOR/EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, PRONTA PARA USO - FRASCOS PLÁSTICOS 500ML

SAPATILHA DESCARTAVEL PROPÉ TNT

SCALP 19

SCALP 21

SCALP 23

SCALP 25

SCALP 27

SELANTE PARA FÓSSULA E FISSURA, FOTOPOLIMERIZÁVEL - CAIXA

SERINGA DESCARETAVEL 01 ML

SERINGA DESCARETAVEL 03 ML

SERINGA DESCARETAVEL 05 ML

SERINGA DESCARETAVEL 10 ML

SERINGA DESCARETAVEL 20 ML

SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04

SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08

SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10

SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12

SONDA FOLEY DUAS VIAS N°08

SONDA FOLEY DUAS VIAS N°10

SONDA FOLEY DUAS VIAS N°12

SONDA FOLEY DUAS VIAS N°14

SONDA FOLEY DUAS VIAS N°16

SONDA FOLEY DUAS VIAS N°18

SONDA FOLEY DUAS VIAS N°20

SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA N°04

SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA N°08

SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA N°10

SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA N°12

SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA N°14

SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA N°04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº10
SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº08
SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº12
SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº14
SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº16
SONDA URETRAL Nº 08
SONDA URETRAL Nº 10
SONDA URETRAL Nº 12
SONDA URETRAL Nº 14
SONDA URETRAL Nº 16
SWAB DESCARTAVEL
SWAB ESTERIL P/ COLETA DE AMOSTRAS
TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA COM SEPTOS, MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA- ÂNGULO – UNIDADE
TERMOMETRO CLINICO DIGITAL
TERMOMETRO DIGITAL
TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 140 MM, LARGURA: ENTRE 2 A 6MM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CX COM 50 UNID
TIRAS REAGENTES DE GLICOSE C/50 UND COMPATIVEL COM MONITOR ON CALL CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 15197:2013
TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADA
TUBO CAPILAR S/HEPARINA 75MM PRECISION GLASS - PACOTE COM 500 UNID
TUBO VACUO EDTA LILAS K3 4ML 13X75
TUBO VACUO VERMELHO S/GEL 16X100 9 ML
TUBOS DE HEMOGRAMA 4ML
TUBOS PARA BIOQUÍMICA ENSAIO VIDRO 12X75 - 5 ML
TUBOS PARA URINA 4ML - CX COM 50 TUBOS
VDRL PRONTO USO 6 ML COM 300 TESTES 10 ML
VDRL REAGENTE 5ML 250T
VERNIZ COM FLÚOR: AGENTE DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (2,26% DE FLÚOR) – FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML CADA.

- 5.3. Os referidos acima tratam-se de uma orientação com medicamentos mais usuais. Podendo, portanto, serem acrescentados outros medicamentos durante a vigência do contrato.
- 5.4. Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.5. Observações específicas para a entrega:
 - 5.5.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.
 - 5.5.2. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 21 de março de 2011.
 - 5.5.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 5.5.4. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.
- 5.5.5. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primária a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).
- 5.5.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 5.5.7. No caso de medicamentos sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.
- 5.5.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.
- 5.5.9. No momento da entrada dos produtos, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.
- 5.5.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71 de 22/12/2009.
- 5.5.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estes deverão apresentar laque de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, deverão estar acompanhados de aplicadores quando for o caso.
- 5.5.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- 5.5.13. Os medicamentos/produtos injetáveis, devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes equios, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.
- 5.5.14. No caso de soros parenterais de grande volume, o produto deve atender a portaria nº 17, de 16 de abril de 2010.
- 5.5.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 5.5.16. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei, nesta Ata e no ato convocatório.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

6.1.1. Para **Habilitação Jurídica**

- 6.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade



- limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 6.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
 - 6.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
 - 6.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
 - 6.1.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
 - 6.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
 - 6.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.2. Para Habilitação Jurídica**
- 6.1.2.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 6.1.2.2. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa da União**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - 6.1.2.3. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
 - 6.1.2.4. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
 - 6.1.2.5. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 6.1.2.6. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 6.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e
- 6.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 6.1.3.3. Declaração de Contratos Firmados: Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93;
- 5.1.3.3.1. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 6.1.4. Para Qualificação Técnica:**
- 6.1.5. **Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado**), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.
- 6.1.5.1. A **Qualificação Técnica** exigida neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 6.1.6. Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável pela venda do produto, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia com prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme exigência da Lei Federal n. 3.820/60 (art. 24).;
- 6.1.7. Certificado de Registro/ANVISA em nome da empresa para comercialização de Medicamentos, Produtos para Saúde e/ou Substâncias e Produtos Sujeitos a Controle Especial;
- 6.1.8. Alvará Sanitário (ou licença sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n. 2.814, de 29/05/1998;
- 6.1.9. Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade. Para as renovações deverá ser observado a Resolução ANVISA/DC N° 16 de 01/04/2014; para os produtos de medicamentos.
- 6.1.10. Quando se tratar de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre Substâncias e Produtos Sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria n. 344/99, de 12/05/99, da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento.
- 6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;
- 6.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 6.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

7. DO PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(o) responsável(éis) pelo fornecimento em perfeita condição do objeto no local indicado, quando solicitado, devendo entregá-lo em condições adequadas para a utilização, sob pena de devolução.
- 7.2. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada em banco de preços de contratações públicas.
- 7.3. A execução do objeto ocorrerá por meio de "Ordem ou Autorização de Fornecimento/Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.
- 7.4. A entrega do objeto licitado não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados da emissão da "Ordem de Fornecimento/Serviço".
- 7.5. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará a prorrogação do prazo de entrega.
- 7.6. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.
- 7.7. A execução do objeto deve ser prestado no Município de Santa Luzia do Pará, nas quantidades indicadas na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço/Fornecimento;
- 7.8. A execução do objeto poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.
- 7.9. A execução do objeto será executada parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;
- 7.10. Após a conclusão da execução do objeto a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



execução do objeto está de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

- 7.11. A execução do objeto fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.
- 7.12. O objeto contratado será recebido e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:
 - 7.12.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e
 - 7.12.2. Definitivamente, Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade do objeto com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.
- 7.13. O objeto prestado e entregue ao Município ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 7.14. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.15. Na impossibilidade de serem refeitos o objeto rejeitado, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 7.16. É vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
- 7.17. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer os itens em conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.5. Atender às solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
 - 8.9. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;
 - 8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 8.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho da execução do objeto contratado, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
 - 8.15. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
 - 8.16. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 8.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
 - 8.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
 - 8.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 9.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pelas Secretarias Requisitante;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
- 9.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 9.5. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber
- 9.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 9.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) dos objetos ora licitados;
- 9.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 9.13. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 9.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relacionados:
 - 11.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
 - 11.1.2. Ordem de Fornecimento;
 - 11.1.3. Nota Fiscal/Fatura;
 - 11.1.4. Cópia do Empenho ou N° do empenho;
 - 11.1.5. Prova de regularidade (certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa) de débitos e da dívida ativa Federal, Estadual e Municipal;
 - 11.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
 - 11.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 11.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.
- 11.3. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente desta Administração Municipal.
- 11.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção tributária devida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
12.511.093/0001-06



12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não fornecidos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não substituídos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Pará/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Paruá/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 13.1. O cronograma de desembolso será estipulado conforme necessidade e as demandas emanadas pelas Secretarias, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Luzia do Paruá - MA, ____ de _____ de 2023.

Daynara Araújo Carvalho

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

004/2021



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do(a) ____/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia _____, com validade da ata do registro de preços até de de 202...., conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência da contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme Termo de Referência – Anexo I, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:



3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do(a) \$modalidade\$, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Pará - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo os ato presentes.

Santa Luzia do Pará – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/202X

Processo Administrativo nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

CONTRATO PARA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE À TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA., ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: _____, (estado civil), (nacionalidade), (cargo), inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº _____, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXX** CI nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE À TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO ____/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade de	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	---------------	-----------	-----------

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até XX/XX/XXXX, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



PARÁGRAFO PRIMEIRO -- Aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **XXXXXXXXXXXX**, Agência nº **XXXXX**, Conta Corrente nº **XXXXXXXXXX**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;



- c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos: _____

Assinatura e carimbo do emissor